



LEI MUNICIPAL Nº 640/2024-GP.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E FUNCIONAIS, INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade do previsto pela Lei Federal nº 11.738/08 e das Leis Municipais nºs 224/2005 e 422/2015, meta 18, e, em harmonia a Portaria Interministerial nº 7, publicada em 29 de dezembro de 2023, e demais normativos legais da espécie, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Reajustar em **4,00% (quatro por cento)**, os vencimentos dos profissionais integrantes da categoria funcional do Magistério Público Municipal que integram o quadro de pessoal do Poder Executivo de Baraúna-PB.

Art. 2º - Os valores e os quantitativos dos respectivos cargos e salários dos profissionais do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Baraúna/PB, passam a vigorar de acordo com o ANEXO único desta Lei.

CARGO HABILITAÇÃO	C L A S S	Nº de Va g	Carg a Horá ria	NÍVEIS						
				I	II	III	IV	V	VI	VII
Professor Mag. 2º Grau	A	61	25	2.896,56	3.041,39	3.193,46	3.353,13	3.520,78	3.696,83	3.878,52
Professor Lic. Pedagogia	B		25	3.888,90	4.083,35	4.287,52	4.501,90	4.727,00	4.963,35	5.211,52
Professor/Lic. Disc/Específica	C		25	3.888,90	4.083,35	4.287,52	4.501,90	4.727,00	4.963,35	5.211,52
Nutricionista Com Graduação	-	01	20	3.080,13	3.234,14	3.395,85	3.565,64	3.743,92	3.931,12	4.127,68
Psicólogo Com Graduação	-	01	20	3.080,13	3.234,14	3.395,85	3.565,64	3.743,92	3.931,12	4.127,68

Parágrafo único – Os valores das gratificações de funções serão correspondentes das Leis Municipais de regência em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 23 de janeiro de 2024.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito